

## LEI MUNICIPAL Nº 1808 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL PARA A DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU,NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituição de Programa Social para a doação de óculos de grau, desde que atendidas às especificações abaixo:
  - O beneficiário deverá ser maiores de 60 (sessenta) anos;
- II O beneficiário não poderá receber mais de um salário mínimo por mês;
- III É necessária a apresentação de receita médica com a indicação da necessidade de utilização de óculos de grau.
- Art. 2º- Para a implementação do programa objeto desta norma, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura do crédito adicional pertinente necessário, limitado a R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 3º Esta lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 269/2010

Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho